ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL - 09

PRÊMIO DAS ARTES CÊNICAS E CULTURA POPULAR

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 267, de 11 de setembro de 2020 e com a PORTARIA N° 01/2020 – SECULT, de 05 de novembro de 2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este edital de Premiação para Espetáculos de dança, teatro, capoeira, hip-hop, cultura popular – Apresentação em espaços públicos que estejam funcionando de forma remota e seguindo orientações do decreto estadual e municipal contra a contaminação da Covid-19. Podem participar do edital trabalhadoras/es da cultura de Açailândia, pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, e/ pessoas jurídicas, com um valor total de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 25 prêmios de R$5.000,00 (cinco mil reais).

1.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, premiar espetáculos artísticos das artes cênicas e cultura popular (dança, teatro, capoeira, hip-hop, quadrilha junina, apresentação de reisado, contação de histórias, dança cigana, coco de roda e etc), inéditos ou não inéditos, podendo já ter participado de outros editais, para apresentação em espaços públicos como escolas, centros culturais, centros de convivência, que estejam funcionando de forma remota e seguindo as orientações do decreto estadual e municipal em combate a contaminação da Covid-19.

2.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de 25 (vinte e cinco) produções artísticas, voltadas para as seguintes linguagens artísticas: Artes cênicas e Cultura Popular.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, radicado em Açailândia há, pelo menos, 3 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 24 meses (vinte e quatro meses), com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Açailândia e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:
3.2.1. Servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes servidores públicos, ainda que aposentados.
3.2.2 . Pensionistas de servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes pensionistas de servidores públicos.
3.2.3. Coletivos ou Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do e-mail cultura@acailandia.ma.gov.br com os devidos documentos solicitados, anexados, e com proposta do espetáculo contendo descrição da apresentação, release, ficha técnica, fotografias e o link do vídeo da apresentação, no período de 9h do dia 17 de setembro de 2021 às 23:59h do dia 06 de outubro de 2021.

4.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

4.4. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:
4.4.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1).
4.4.2. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.4.3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).
4.4.4. Comprovante de residência (máximo de 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente).
4.4.5.. Portfólio e/ou outras documentações (certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados

por órgãos públicos ou entidades privadas) que comprovem que o proponente possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 29/06/2020.
4.4.6. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o proponente reside em Açailândia a no mínimo 3 (três) anos (comprovação através de dados, recibos, Clipping, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgar necessário).
4.4.7. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes (Caso o proponente represente um Coletivo Cultural) (ANEXO 02).
4.4.8. Release, ficha técnica, fotos e vídeo, gravado na integra, não editado, com duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.
4.4.9. Extrato de Conta Corrente Bancária do proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. A conta bancária deve estar ativa.
4.4.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional.
4.4.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
4.4.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual.
4.4.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
4.4.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:
4.5.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1).
4.5.2. Cartão de CNPJ.
4.5.3. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural.
4.5.4. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural.
4.5.5. Portfólio, ou comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas.
4.5.6. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica.
4.5.7. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório.
4.5.8. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes – (ANEXO 02) (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais).
4.5.9. Extrato de Conta Corrente Bancária do Proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; A conta bancária deve estar ativa.
4.5.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional.
4.5.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.
4.5.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual.

5.5.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
4.5.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4.5.15. Descrição da apresentação, release, ficha técnica, fotos e vídeo, gravado, com duração mínima de 25 (vinte) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

5. PREMIAÇÕES

5.1. Serão destinados R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) no total, sendo previstos até 25 (vinte e cinco) prêmios no valor de R$ 5.000,00 cada um deles.

5.2. Não ocorrendo a premiação completa do Edital, os recursos não utilizados voltarão para o Fundo Municipal de Cultura de Açailândia.
.
5.3. O pagamento do prêmio será processado em parcela única.

6. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O envio de cada proposta será realizado cumprindo-se este procedimento do proponente/candidato:
6.1.1. Entre no link https://www.acailandia.ma.gov.br/home na página onde se encontram os Editais da LEI ALDIR BLANC, baixe o edital de seu interesse, com a ficha de inscrição e seus anexos.
6.1.2. Preencha a ficha de inscrição e os anexos.
6.1.3. Encaminhe um e-mail para cultura@acailandia.ma.gov.br preenchendo na área de ASSUNTO: Inscrição Edital das Artes Cênicas e Cultura Popular, o nome da apresentação, e também no corpo do e-mail, acrescentando o link do YOUTUBE (ou outra plataforma aberta, que fique pelo menos 1 ano em exibição), do Vídeo da proposta. Anexe todos os documentos exigidos no edital, e envie no período de 9h do dia 17 de setembro de 2021 às 23:59h do dia 06 de outubro de 2021.

6.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

7. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E COMPROVAÇÕES

7,1. Dos critérios e para a análise, avaliação e seleção:
7.1.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.
7,1,2. Serão considerados os seguintes critérios, para a seleção, avaliação e premiação:

a) Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística;
b) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco;
c) Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, terão prioridade, como critério de desempate, os espetáculos e oficinas apresentados por pessoas negras, mulheres, LGBTQI+, e pessoas com deficiência;
d) Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E PAGAMENTOS

8.1. O prazo para divulgação do resultado do Prêmio da Música de Açailândia será conforme a análise das documentações entre os dias 07 a 27 de outubro de 2021 com o prazo de 20 dias corridos, por meio do site e canais da Prefeitura Municipal de Açailândia.

8.2. Os pagamentos das premiações serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 20 (vinte) uteis dias, contados da data do resultado final deste edital.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia agendar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive determinar as datas, locais e horários de cada apresentação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública.

9.2. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade na apresentação.

9.3. Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenha direitos conexos sobre a proposta, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

9.4. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, por período indeterminado.

9.5. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

9.6. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SECULT poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.

9.7. Caso revele-se necessária a contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

9.8. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos com teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

9.9. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em Açailândia.

9.10. Na hipótese de infringência de Normas deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado deste Edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Açailândia julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias.

Açailândia, 17 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Açailândia
Portaria n° 260/2021-GAB